

C. U. A

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 1/69

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados na forma do artigo 4º, da Lei Nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-43.833/66, aprovou em sua reunião de 23/12/1968, o projeto de entroncamento da Rodovia Federal BR-101 com o acesso à cidade de Tijucas, no Estado de Santa Catarina, conforme consta do desenho de nº FEET-1/69 / que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; é, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei Nº 302, de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio, GB, 8 de janeiro de 1969.

José Pedro de Escobar
Presidente

LSV/PAX.

Conferência com o original

10/10/69